

O
PARAHYBANO

26 DE JANEIRO
DE 1892

O PARAHYBANO

ORGÃO DO PÔVO

ANNO I

Assignatura

CAPITAL
Por mez..... 1\$000
Folha avulsa.... 100
Pagamento adiantado

PARAHYBA DO NORTE

TERÇA-FEIRA 26 DE JANEIRO DE 1892

Assignatura

INTERIORE ESTADOS
Por trimestre... 4\$00
Editas e spedido al. 100
Annuncio idem 60 rs.

N. 9

O PARAHYBANO PUBLICA-SE ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABADOS.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA

DIA 20

Portarias:

Reintegrando no logar de professor publico vitalicio da cadeira do ensino primario da villa do Conde o cidadão João Manoel da Silva, em vista da informação prestada pelo director da instrução publica.

Deu-se conhecimento ao mesmo director para os fins devidos.

Exonerando, sob proposta do dr. chefe de polícia, Francisco Antonio Ribeiro Vianna do cargo de subdelegado do distrito de Peripitiba, do termo de Guarabira, e nomeando para o referido cargo o cidadão alferes Anacleto Maria de Souza Gouveia.

Exonerando os cidadãos Jovino Modesto Cavalcante de Albuquerque e José Mendes Barbosa Primo dos de subdelegado e 1º suplente respectivo do distrito de Bodocongó e nomeando para substitui-los o capitão Justino José Pereira e o cidadão Agostinho Francisco Barbosa, e para os de 2.º e 3.º suplentes, que se acham vagos, os cidadãos Felipe Nunes Cabral e João Valentim de Souza.

Remetteu-se as portarias ao dr. chefe de polícia, para os fins convenientes.

Ofícios:

Ao inspector do tesouro do Estado, comunicando, para os fins convenientes que, tendo falecido no dia 1.º de janeiro corrente, o bacharel Táciano Gomes da Silveira, que exercia na comarca de Piancó o cargo de procurador da justiça, foi no dia seguinte nomeado para substitui-lo interinamente o bacharel Joaquim Xavier de Moraes Andrade, que na mesma data assumiu o respectivo exercício, conforme participou o dr. juiz de direito, em ofício de 2 do mesmo mês.

Ao mesmo, recommendando que, com urgencia, remetta a ea junta um quadro dos colectores e agentes fiscais do Estado, q se acham não afiançados.

O mesmo inspector, remetendo, para o devido pagamento, uma conta na importancia de... 13.º réis, proveniente de passagens concedidas por este governo no paquete do loyd brasileiro, deste Estado ao de Pernambuco, ao ex-músico do corpo policial Herculano Hermenegildo Cavaante e sua mulher, cuja impoñencia deverá ser entregue ao agte d' aquella companhia Augusto Gomes e Silva ou a pessôa a elle autorizada.

Ao maior commandante do corpo policial, remettendo, em resposta ofício de 11 do corrente m., sob n.º 13 um ofício, por cop do dr. chefe de polícia, de do mesmo mez, e bem assim avisando a diminuir o

destacamento das praças do referido corpo, existente em Campina Grande, conforme solicitou aquelle commandante em o mencionado officio, devendo alli permanecer quinze das alludidas praças para o serviço policial d'aquella localidade.

Ao mesmo, recommendando que faça abrir assentamento de praça, com destino a brigada policial da capital federal, aos individuos de nomes Leornardo Naves da Nobrega, Joaquim Gomes Soares e Antônio Caetano de Oliveira, caso sejam julgados aptos para o respectivo serviço, os quaes deverão seguir oportunamente para aquella capital, afim de reunirem-se á referida brigada.

DESPACHOS

Bacharel Ignacio da Costa Brito.—Informe o thesouro.

Francisco Cavalcante de Carvalho Nobrega.—Ao thesouro para pagar.

Francisco Cavalcante de Albuquerque que.—Informando o commandante d' corpo policial que, para pagamento dos abonos feitos n.º 13 de setembro findo, às praças destacadas em Campina Grande, recebeu o ex-commandante d' mes no corpo, tenente coronel Francisco Fernandes de Oliveira Madruga os vencimentos concernentes ao mesmo mez, sendo, por tanto elle o único responsável, nada ha que deferir.

Joao Francisco Casado de Lima.—O parecer da junta medica, a que foi submettido o supplicante em 21 de outubro do anno findo, não o declara impossibilitado para exercer o magisterio, como allega, e sim que necessitava de um tratamento longo. Por isso esta junta manteve o des acho do governo do Estado, datado de 22 de novembro do anno findo.

Francisco José Frasão.—Dirija-se a respectiva intendencia para tomar na consideração que merecer o que requer o supplicante.

DIA-21

Portarias:

Nomeando o padre Antônio Ayres de Mello para o cargo de 1.º membro e presidente do conselho de intendencia do município de Mamanguape.

Considerando o efectivo o professor publico interino da cadeira do ensino primario da cidade de Mamanguape cidadão Luiz Aprigio Freire de Amorim.

Communicou-se ao director da instrução publica, para os fins devidos.

Ofícios:

Ao dr. juiz de direito da 1.º vara da comarca da capital, comunicando, para os fins convenientes que, por decreto desta data ficaram sem efeito todas as nomeações dos serventuários de justiça, feitas pelo ex-governador deste Estado, em virtude do decreto n.º 69 de 30 de setembro ultimo, e desde já, independente de qualquer formalidade, reintegrados os serventuários vitalicios em todos os officios que exer-

ciam anteriormente ao citado decreto, bem como os sucessores que foram dados aos serventuários que se impossibilitaram, ficando em vigor o reg. que bauxou com o decreto n.º 9420 de 28 de abril de 1885, em quanto pelo poder legislativo não for determinado o contrario.

Communicou-se igualmente ao juiz de direito da 2.º vara.

Ao major commandante do corpo policial, autorizando, em resposta ao officio de 19 do corrente mez, e em vista da informação do dr. chefe de polícia contida em officio de 20 do mesmo mez, a fazer recolher os pequenos destacamentos de praça do referido corpo, estacionadas na cidade de Areia e nas vilas de Alagoa Grande e Serra da Raiz, devendo as mesmas praças serem substituídas oportunamente por outras conhecedoras dos preceitos da disciplina, conforme declarou aquelle commandante em o mencionado officio.

Ao mesmo, recommendando que faça abrir assentamento de praça com de tino a brigada policial da capital federal, aos individuos de nomes José Ildefonso da Mattos, Manoel dos Santos da Cruz, Manoel José da Silva, Agapito Roberto de Almeida e José Baptista Xavier, se, depois de inspecionados de saúde, forem julgados aptos para o serviço militar.

DESPAGHOS

Ofício do commandante do corpo policial.—Pague-se.

Alfredo Arthur de Almeida e Albuquerque.—Como requer.

Ofício do engenheiro fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu.—Informe a capitania do porto.

O PARAHYBANO

A VERDADE HISTÓRICA

No Jornal do Commercio de 28 de dezembro findo, encontramos um telegramma enviado pelo nosso collega do Estado sobre os acontecimentos do dia 27, que constitue o mais flagrante atentado feito á verdade histórica d' aquelles acontecimentos.

Eis o que diz o telegramma:

«PARAHYBA, 27 de dezembro.

Um pequeno grupo de capoeiras invadiu esta capital, às 2 horas e 6 minutos da tarde, e proclamou uma junta composta do coronel Savaget, commandante do batalhão, drs. Eugenio Toscano e Joaquim Fernandes.

O governador conferenciou com o commandante, pedindo auxilio nos termos da constituição, ou neutralidade da força pública, sendo tudo recusado.

O governador recusou reconhecer a junta, resolvendo a manter-se no seu posto. Agora, 5 horas da tarde, acha-se elle em palacio cercado de inúmeros cidadãos.

O Estado da Parahyba suspen-

deu a publicação por falta de garantias.—Redacção do Estado do Parahyba».

Pondo de parte aquelle pequeno grupo de capoeiras invadindo esta capital, às 2 horas e 6 minutos da tarde, visto o interesse que tinha o Estado em desvirtuar o patriótico movimento, embora alterando até a hora em que elle se operou, admira-nos, entretanto, a coragem com que aquelle collega affirma que ás 5 horas da tarde achava-se o dr. Venâncio em palacio cercado de numerosos cidadãos.

E preciso, pois, que se tire á limpo mais esta deslealdade do sr. Venâncio Neiva, que nem ao menos soube corresponder ao nobre cavalheirismo que para consigo teve o illustre presidente da junta governativa.

Quando o sr. Venâncio, comprehendendo afinal que não era mais poder, depositou este nas mãos do coronel Savaget, pediu-lhe, momentos depois, para permanecer alguns dias em palacio, visto ter ahí objectos de seu uso particular e não poder retirá-los de chofre, estando com a familia passando a estação calmosa em Ponta de Mattos.

Com a gentileza que todos lhe reconhecem, e na presunção de que tratava com um cavalheiro, accedeu o coronel Savaget a o pedido feito.

D'este facto podem dar testemunho douz altos funcionários publicos, que o presenciaram.

Entretanto, como procedeu o sr. Venâncio?

Rodeado muito naturalmente dos poucos amigos que o acompanharam em sua queda, mandava telegraphar para o Rio de Janeiro—que o governador recusou reconhecer a junta, mantendo-se em seu posto, e que ás 5 horas da tarde acha-se em palacio rodeado de inúmeros (sic) amigos!!!

Entretanto, áessa mesma hora a música do 27 percorria as ruas da cidade em regozijo pela conquista que de suas liberdades fizera o povo e tocava em frente ás residencias dos membros da junta!

Não fica, porém, ahia a desfaçatez do sr. Venâncio.

Retirando-se na tarde d'aquele dia para Ponta de Mattos, e perguntando-lhe alguém, que ali se achava, em que pairavam as cousas, o ex-governador, tirando do bolso a chave de palacio e

mostrando-a, a o interlocutor, respondeu: «amanhã vou deschar o expediente!».

Precisamos commentar semelhante procedimento de quem acabava de ocupar tão elevada posição social? Que conceito pode merecer para os homens de bem a palavra do sr. Venâncio Neiva?

Felizmente para destruir as aleivosias do telegramma do Estado para o Jornal, ahí está o insuspeito correspondente do Diário do Commercio, e—insuspeito—porquanto nos afirmam ser elle um dos redactores do Estado.

Veja o publico como a verdade aqui foi dita toda inteira:

«PARAHYBA, 27 (retardado).

Na manhã de hoje, um grupo de populares, tendo à frente alguns officiaes do exercito, forão á palacio e depuzeram o dr. Venâncio do Estado, sendo por essa occasião acclamada uma junta governativa composta dos srs. coronel Savaget, drs. Eugenio de Brito e Fernandes, que imediatamente se lamentar.

«PARAHYBA,

A junta governativa recibido felicitacões dos representantes de todas as classes sociais. Uma commissão do comércio saudou os membros da junta e congratulou-se pela manutenção da ordem, assegurando todo apoio e confiança. O resultado é geral!».

Com efeito: excepção feita d' aquella inveridica affirmacão de que á frente do grupo (?) achavam-se alguns officiaes do exercito, não são os douz telegrammas supra fidedignos e correctos na exposição do que ocorreu?

A junta não recebeu, é certo, saudações de commissão do comércio; mas o correspondente o disse naturalmente para descarregar um pouco a consciência contra aquella affirmacão de que officiaes do exercito achavam-se á frente do movimento.

Uma cousa lavou a outra.

Mas, arrependido talvez por praticado uma boa ação, ou censurado por seus amigos para ter assim procedido, telegraphava o correspondente no dia seguinte:

«PARAHYBA, 28.

O coronel Claudio Savaget escreveu uma carta ao dr. Venâncio Neiva, dizendo que não o depoz, e que, à vista de ordens que recebeu do vice-presidente

da república; assumisse o governo.

Ora, na carta que o coronel Savaget dirigiu ao dr. Venâncio, em virtude das artimanhas do coronel-senador João Neiva, é que foi publicada no Estado, não disse aquele coronel que não tinha depósito o dr. Venâncio, e sim que entregava-lhe o poder em virtude de ordem recebida do marechal vice-presidente da república.

Nessa carta publicada no Estado n.º 420, de 30 de dezembro, diz com efeito o coronel Savaget ao dr. Venâncio que entregava-lhe o poder de que era elle depositário, acrescentando que o dr. Venâncio declararia-lhe que não resignava o poder, mas cedia à pressão do momento.

E não foi o coronel Savaget, como todos sabem, quem deponhou o dr. Venâncio, e sim o povo que ao illustre militar entregou o poder, acclamando-o presidente da junta governativa; e era esse poder, de que era depositário o coronel Savaget, que elle restituíu ao dr. Venâncio, em virtude de ordem do presidente da república, graças às escatologias do coronel-senador.

Não confiando, porém, na lealdade e arrependimento do correspondente do Diário, telegrafava o dr. Venâncio no dia seguinte:

«PARAHYBA, 29.

Não interrompa o exercício do mandato. — Governador Venâncio Neiva».

Se o dr. Venâncio não tinha intenção de exercer o governo, conto-lhe que é preciso dizer-lhe que é o governo?

Venâncio assumiu nessa ocasião o governo era porque estava fora d'ele, e ainda aqui resalta o critério do correspondente do Diário, que rompendo as malhas das conveniências que o prendiam, procurou dizer sempre a verdade; e a deslealdade do sr. Venâncio que recebeu o poder das mãos do coronel Savaget, diz que não interrompe o exercício do cargo!

Em se argumente que na alludida carta diz o coronel Savaget que o dr. Venâncio declarara-lhe que não resignava o poder, mas cedia à pressão de momento; porquanto quer o dr. Venâncio tivesse resignado o poder, quer tivesse cedido à pressão de momento, chegamos à mesma conclusão, que o dr. Venâncio não era poder até o momento em que o coronel Savaget passou-lhe o exercício do cargo de governador da Paraíba.

Antes de terminar permita o nosso colega do Estado que lhe faça uma pergunta:

Se o dr. Venâncio sempre se conservou no exercício do cargo de governador, cerca de seus

inúmeros amigos e de todas as imunidades, como conceber-se que o Estado suspendesse a publicação por falta de garantias?

Todas elas almejam sahir de uma vez do círculo de ferro que sopita e dificulta ainda, apesar dos esforços hercúleos d'aquellos que se sacrificam pela sua regeneração, as nobres aspirações do povo brasileiro, ao qual a natureza dotou de todos os elementos conducentes à real prosperidade.

Nestas condições, entregue áquelle perniciosa impulso de especulação, não podia elle deixar de levantar-se contra os atrasos e desvãos a que se achava exposto, e, portanto, usandose de um direito que incostitucionalmente lhe pertence, qual o de recobrar a sua plena liberdade atropelada, como estava, sob todos os pontos de vista, assim como o de rehaver a posição de uma nação civilizada e briosa conforme fôr sempre, não podendo, também, consentir na permanência de uma situação abstrusa e mesquinha que, alias, se afundou sem remissão no desprezo público pelos esforços de verdadeiros patriotas.

Dissemos em nosso segundo artigo que não podia ser mantido o poder judiciário por um governo de aclamação popular, e agora acrescentamos—por um governo que tomou sobre-hombros a grandiosa tarefa de restabelecer a moralidade administrativa, reconstruindo a pátria parahybana de acordo com os princípios do verdadeiro governo democrático, respeitando a constituição federal, e sobretudo, tendo em consideração o estado de nossas finanças, deixadas em completo desbarato pelo nefando governo do citadão Venâncio, e bem assim adoptando toda á ordem do serviço público á nossa possibilidade, sem efeitamente desorganizar—.

Quando a constituição federal recomendava a mais escrupulosa preferencia, para serem aproveitados os juizes existentes na organização da magistratura estadual, recomendação que passou desvirtuada para o final do art. 4 das disposições transitórias da constituição de 5 de agosto, o que fez o ex-governador Venâncio?

Embora os altruias desconchavados do Estado do Parahyba o neguem, a verdade é esta que sustentam, firmados em doutrinas e ensinamentos de autorizados escritores.

O povo, isto é, a agremiação e conjunto das classes sociais ou científicas ou artísticas, industriais e laboriosas, está semi duvidosa, alguma em seu pleno direito de opor-se ao jugo vil e ferrenho de mandões e satrapas, que, regorgando de riquezas e explorando a impatrioticamente e lançando-a no turvelinho de aventuras, obliterados os principios e regras de uma administração só e criteriosa.

Aquelas que assim a impelliam pelos escabrosos caminhos do desconhecido, sem norte certo e seguro, sem direcção sensata e sem intuição dos negócios públicos; esses, constituíram-se em bordas de especuladores que, sabendo da obscuridate em que sempre permaneceram, atiraram-se aos cargos e posições oficiais, com o intuito de locupletarem-se na qualidade de directores e corrupheus de uma situação anomala do paiz, ao qual expozeram as deploráveis vicissitudes porque está passando e que impressionam a qualquer observador sensato e imparcial dos nossos instantes interesses nacionaes.

Todas as classes sociais sofrem e clamam por medidas e providencias, que as tirem do perigo de ruínas em que se acham, devido aos erros e desgarramentos desses desزادos capadocicos que se inculcam de propugnadores do progresso do paiz,

o qual tornaram em campo de explorações sordidas e imorais, que por chefe reconhecem.

Será mister que se repare nessas burligas constitucionais e judiciais, feitas adrede para perpetuar o seu domínio neste terrão, que nos é tão caro; que se notem esses innumeros mestres de escolas analphabetos, que se entregou a educação de nossa mocidade; que se observem esses juizes sem aptidões e hombridos; que se contemple a miseria condição da força policial morta a fome, e arrapada e inverta por falta de seus mesquinhos soldos; que se veja esse esforço público assaltado por agentes que encontrará sempre para a repelir e debellar o acrisolado e vistoso dos nossos concidadãos.

Fiquem, portanto, certos taes jacobinos que a demagogia que os dominia não poderá jamais implantar-se entre nós; visto que encorajará sempre para a recobrar a sua plena liberdade atropelada, como estava, sob todos os pontos de vista, assim como o de rehaver a posição de uma nação civilizada e briosa conforme fôr sempre, não podendo, também, consentir na permanência de uma situação abstrusa e mesquinha que, alias, se afundou sem remissão no desprezo público pelos esforços de verdadeiros patriotas.

Dissemos em nosso segundo artigo que não podia ser mantido o poder judiciário por um governo de aclamação popular, e agora acrescentamos—por um governo que tomou sobre-hombros a grandiosa tarefa de restabelecer a moralidade administrativa, reconstruindo a pátria parahybana de acordo com os princípios do verdadeiro governo democrático, respeitando a constituição federal, e sobretudo, tendo em consideração o estado de nossas finanças, deixadas em completo desbarato pelo nefando governo do citadão Venâncio, e bem assim adoptando toda á ordem do serviço público á nossa possibilidade, sem efeitamente desorganizar—.

Quando a constituição federal recomendava a mais escrupulosa preferencia, para serem aproveitados os juizes existentes na organização da magistratura estadual, recomendação que passou desvirtuada para o final do art. 4 das disposições transitórias da constituição de 5 de agosto, o que fez o ex-governador Venâncio?

Embora os altruias desconchavados do Estado do Parahyba o neguem, a verdade é esta que sustentam, firmados em doutrinas e ensinamentos de autorizados escritores.

O povo, isto é, a agremiação e conjunto das classes sociais ou científicas ou artísticas, industriais e laboriosas, está semi duvidosa, alguma em seu pleno direito de opor-se ao jugo vil e ferrenho de mandões e satrapas, que, regorgando de riquezas e explorando a impatrioticamente e lançando-a no turvelinho de aventuras, obliterados os principios e regras de uma administração só e criteriosa.

Aquelas que assim a impelliam pelos escabrosos caminhos do desconhecido, sem norte certo e seguro, sem direcção sensata e sem intuição dos negócios públicos; esses, constituíram-se em bordas de especuladores que, sabendo da obscuridate em que sempre permaneceram, atiraram-se aos cargos e posições oficiais, com o intuito de locupletarem-se na qualidade de directores e corrupheus de uma situação anomala do paiz, ao qual expozeram as deploráveis vicissitudes porque está passando e que impressionam a qualquer observador sensato e imparcial dos nossos instantes interesses nacionaes.

Todas as classes sociais sofrem e clamam por medidas e providencias, que as tirem do perigo de ruínas em que se acham, devido aos erros e desgarramentos desses desزادos capadocicos que se inculcam de propugnadores do progresso do paiz,

em summa, as cruéis tropas, em suaua, as crueis tropas e calanadas incalculáveis de aq[ue]l guerra civil e frictrida que se nos arrolhava como certa e infallivel, foi sem dúvida devido a dedicação e acrisolado patriotismo daqueles que, como outros, pugnaram pelo restauro da legalidade, que somente é contestada pelos caíricatos jacobinos do Estado do Parahyba.

Fiquem, portanto, certos taes jacobinos que a demagogia que os dominia não poderá jamais implantar-se entre nós; visto que encorajará sempre para a recobrar a sua plena liberdade atropelada, como estava, sob todos os pontos de vista, assim como o de rehaver a posição de uma nação civilizada e briosa conforme fôr sempre, não podendo, também, consentir na permanência de uma situação abstrusa e mesquinha que, alias, se afundou sem remissão no desprezo público pelos esforços de verdadeiros patriotas.

Dissemos em nosso segundo artigo que não podia ser mantido o poder judiciário por um governo de aclamação popular, e agora acrescentamos—por um governo que tomou sobre-hombros a grandiosa tarefa de restabelecer a moralidade administrativa, reconstruindo a pátria parahybana de acordo com os princípios do verdadeiro governo democrático, respeitando a constituição federal, e sobretudo, tendo em consideração o estado de nossas finanças, deixadas em completo desbarato pelo nefando governo do citadão Venâncio, e bem assim adoptando toda á ordem do serviço público á nossa possibilidade, sem efeitamente desorganizar—.

Quando a constituição federal recomendava a mais escrupulosa preferencia, para serem aproveitados os juizes existentes na organização da magistratura estadual, recomendação que passou desvirtuada para o final do art. 4 das disposições transitórias da constituição de 5 de agosto, o que fez o ex-governador Venâncio?

Embora os altruias desconchavados do Estado do Parahyba o neguem, a verdade é esta que sustentam, firmados em doutrinas e ensinamentos de autorizados escritores.

O povo, isto é, a agremiação e conjunto das classes sociais ou científicas ou artísticas, industriais e laboriosas, está semi duvidosa, alguma em seu pleno direito de opor-se ao jugo vil e ferrenho de mandões e satrapas, que, regorgando de riquezas e explorando a impatrioticamente e lançando-a no turvelinho de aventuras, obliterados os principios e regras de uma administração só e criteriosa.

Aquelas que assim a impelliam pelos escabrosos caminhos do desconhecido, sem norte certo e seguro, sem direcção sensata e sem intuição dos negócios públicos; esses, constituíram-se em bordas de especuladores que, sabendo da obscuridate em que sempre permaneceram, atiraram-se aos cargos e posições oficiais, com o intuito de locupletarem-se na qualidade de directores e corrupheus de uma situação anomala do paiz, ao qual expozeram as deploráveis vicissitudes porque está passando e que impressionam a qualquer observador sensato e imparcial dos nossos instantes interesses nacionaes.

Todas as classes sociais sofrem e clamam por medidas e providencias, que as tirem do perigo de ruínas em que se acham, devido aos erros e desgarramentos desses desزادos capadocicos que se inculcam de propugnadores do progresso do paiz,

de queim se diação representantes.

Por mais ominosos que tenham sido os tempos do regimen decadido, ficam elles a perder de vista, ante o descalabro d'essa dominação de mais de dois anos, em que pezou sobre os destinos deste Estado a clávia destruidora e desmoraldadora do governo Venanciano.

Durante o decadido Império a extinta província do Parahyba era servida na judicatura por 21 comarcas, e a ninguem é desconhecido o embaraço com que chegou-se a essa divisão judiciária, pois o governo central não cessava de recomendar a maior parcimonia na criação de comarcas, que muitas vezes, criadas, ficaram por longo tempo sem provimento.

Entretanto mal o ex-governador Venancio assumiu a governação do Estado tornou-se prodigo em creações de novas comarcas, sem que nada podesse justificar essas subdivisões judiciais, e não ser a necessidade de acondicionar os seus apaniagados, com os quais devia pôr em campo as políticas estreitas, que tanto o recomendou a opinião do Estado, apontando de ser enxotado da cunha que ele disastrova.

Com que novas fontes contava o citadão Venâncio, quando nem ao menos testavam ainda desminadas as rendas estaduais e municipais, e nem se conhecia o produto da renda deixada pela federação a este Estado?

Estamos convencidos que em caso algum o estado da Parahyba podia comportar com a enorme despesa da magistratura, sem diminuir uma só comarca, tal como a instituiu o ex-governador Venancio.

Or, a digna junta administrativa que tem a legitimidade de uma dictadura e violenta, cujo prolongamento tanto se enraizara nesta infeliz parte do solo brasileiro, a ponto de coartar-nos e impedir-nos de progredir e elevar-nos entre as maiores que nos cercam e a que estamos unidos pelo laço de nosso patriotismo, é seguramente um acto meritório, determinado pelos mais justos e moralistas, de que havemos permanecido até o advento da auspiciosa situação, em que entramos desde o dia 23 de novembro, data que será o glorioso marco de nossa regeneração.

Aturdida pela subita substituição do sistema governativo sob que penduravam os mais de meio século, a nação deixou-se levar pela onda de novas ideias com que espíritos trefegos e apaixonados a innundavam, explorando a impatrioticamente e lançando-a no turvelinho de aventuras, obliterados os principios e regras de uma administração só e criteriosa.

As despesas durante o exercício corrente correrão por conta do ministerio da justica, que para esse sim abriu o necessário credito.

Magistratura

Consta que por estes dias se revogou o decreto do ex-governador, que organisa a magistratura do Estado, voltando para suas comarcas e termos os juizes de direito e municipais que n'elle se achavam antes da promulgação do alludido decreto.

(Continua)

de recepção de seus vencimentos pozessem em almoeda a justiça.

A literatura do sr. Venâncio

JURISPRUDENCIA

O NOVO CODIGO PENAL

INFANTICIDIO

(Continuação)

Não comprehendo, porém, como o legislador brasileiro, não tendo agraviado, mas sim atenuado o infanticidio, ainda quando não commetido *honoris causa*, establece como medida legal da minoração um termo de um prazo que não corresponde nem accidentalmente á existencia de uma causa jurídica, objectiva ou subjectiva, que legitime o favor legal. A maioria, isto é, o prazo de 7 dias, não representa uma realidade, ainda que sômente suposta constante na mente do legislador.

Quiz o autor do novo código attenuar a pena aplicada aos imoladores de *infantes*, ainda que não regos ou reas, pelo mesmo motivo que levou os legisladores de outros países a agravá-la, isto é, por não estarem elles cercados das garantias comuns?

Não é possível. Talvez que a crença, antes de passada a crise, o mal de 7 dias, aos olhos investigadores e sabios do illustre autor do código e principais no periodo em que se atribue ao tenente Athayde uma parte nos acontecimentos do dia 14.

E' falso o que se leu nesse artigo e principalmente no periodo em que se atribue ao tenente Athayde uma parte nos acontecimentos do dia 14.

Esse oficial por occasião da luta, se achava de promptidão no quartel de seu batalhão (14 de infantaria).

Faltou, portanto, a verdade o sr. Athayde quando informou o Estado do Parahyba factos que não se realizaram.

Em bém da verdade, é somente para que as gralhas não se aprovem fazemos essa rectifica.

Sabiu hontem do Recife para este porto o vapor *Espírito Santo*.

SERVICO MILITAR

DIA 24

Ronda a guarnição cidadãos alferes Miguel Archanjo Baptista.

Estado maior o cidadão Augusto Alfredo de Lima Botelho.

DIA 25

Ronda a guarnição o cidadão alferes Manoel Quintino dos Santos.

Estado maior o cidadão alferes Getulio Simões dos Reis.

Biblioteca Pública

Foi este estabelecimento frequentado ante-hontem por 14 pessoas e hontem por 20 ditas.

Recreio

A banda de musica do 27 batalhão de infantaria executará hoje no jardim publico as seguintes peças:

1º Marcha «Continencia»

2º Walsa da opera Surcouf

3º Walsa «Elisa»

4º Walsa «Alices»

5º Walsa «Geraldina»

6º Sinfonia da opera «Il Guarany»

7º Walsa «Major Cordeiro»

8º Tango «Bodanas»

APEDIDOS

Ao público

João Antonio Marques, professor jubilado, oferece-se para lecionar francês, mediante modico preço, pretendendo ser procurado em sua residencia no Tambiá.

Tesoura do Globo

Agostinho Cavalcante de Lacerda Lima, declara ao público que, d'esta data em diante ficará a sua officina de barbeiro e cabelleireiro, com o titulo acima mencionado, á rua da Misericordia caza n.º 3, pertencente ao cittadão João Cavalcante de Lacerda Lima pôr cessão que d'ella fez ao mesmo.

Parahyba 18 de Janeiro de 92.
Agostinho G. de Lacerda Lima
(1)

Mofina

A tavolagem em scena!

Quando ha dias fizemos publicar um pequeno artigo sob a epigrafe de que hoje usamos, com relação ao biongo do Sr. Leoncio H. C. de Vasconcellos, vulgo Café Parahybano, outro fim não visâmos a não ser o de prestar um importante serviço à causa da moralidade pública, insultada ali, muitas vezes, pelos constantes oradores que aparecem no referido biongo.

A discursa que la se desenvolve é por demais indecorosa, e por demais immoral:—principia-se em política e acabâ-se por desacatar o recesso inviolável da familia!

Pouco importa que o seu habilissimo director venha cynicamente dizer em publico que jáestá aqui estabelecido ha um seculo e que o seu café é bem conhecido: o que é certo é que ali abertamente se estuda com habilidade no livro das 624 folhas e, quando os pobres alunos têm a infelicidade de dar trer erros, elle se ergue repleto de vigoroso jubilo e brada.—dez tostões p'rā cá.

Deante do que acima fica exposto, se faz preciso que o Illustre Dr. Chefe de Policia dê um passeio a tavolagem do heroe Cabral, pois de outra sorte continuarião as familias a serem vítima dos ataques brutaes dos instruidos discípulos do referido Cabral que, à frente d'aquelle cumbuca, affronta e corrompe diariamente a moralidade publica.

Basta por hoje.

O Sigano
(2)

Protesto

Sendo eu foreiro de terras do convento de S. Benito de Estacidade, pelas quaes pago a quantia de..... 80\$000 rs, segundo se veda escriptur a que se acha em meu poder, e vind o, na forma do contracto que tenho com dito convento, realizar o pagamento relativo o anno proximo finado o sr. d. Abbade declarou-me só receber 100\$ e

como isto poda para o futuro prejudicar-me venho fazer o presente protesto para garantia de meus direitos.

Parahiba 23 de Janeiro de 1892.

Victorino do Rego Toscano de Brito

(3)

ANUNCIOS

COLLEGIO S. LUIZ DE GONZAGA

Acha-se desde esta data aberto o estabelecimento, cujo nome encima este annuncio.

Elle apresenta as melhores garantias de economi, estada e aproveitamento aos a umnos.

O collegio S. Luiz de Gonzaga, relativamente ao plano de seu regulamento, acha-se em homogeneidade ao Collegio Diocesano, e portanto trata escrupulosamente e com emero da educação intellectual, moral, civil e religiosa, de que tanto precisa a sociedade.

Tendo em vista o mesmo Collegio preparar homens que possão condignamente seguir as diversas carreiras de nossa sociedade, não cogita de habilitar de modo algum alumnos a exames, somente com vistas de agradar aos pais ou representantes, apezar de deficencia dos conhecimentos precisos.

Quanto ás condições de admissão dos alumnos ou

COMMERCIO

Alfandega

RENDA GERAL

De 1 a 23	26:581\$381
De hoje	64\$100
	26:645\$481

RENDA DO ESTADO

De 1 a 23	3:866\$546
De hoje	303\$164
	4:169\$710

PAUTA SEMANAL

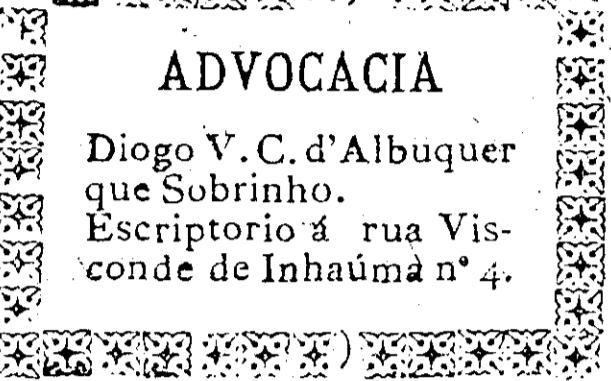
De 25 a 30 de janeiro de 1892.	
Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação:	
Aguardente de canna, litro	200 reis
" " mél " 150 "	
Algodão em rama kilo 600 "	
Algodão em fio, kilo 650 "	
Arroz em casca idem 060 "	
" descascado idem 180 "	
Assucar branco idem 300 "	
" refinado branco 400 "	
" mascavado id 240 "	
" bruto idem 146 "	
Borracha de mangabeira, idem 1000 "	
Café bom idem 900 "	
" retalho idem 800 "	
" torrado idem 1300 "	
Cal idem 050 "	
Carne de xarque id 400 "	
Charutos bons, em caixa, cento 4800 "	

outras quaequer instruções, podem os interessados se entender com o Director ou substituto no mesmo estabelecimento, sito á rua Marechal Dedoro n.º 121, de quem poderão receber as informações desejadas.

Parahiba 15 de Janeiro de 1892.

O Director,
Padre João Francisco Fernandes.

(3)



ADVOGACIA

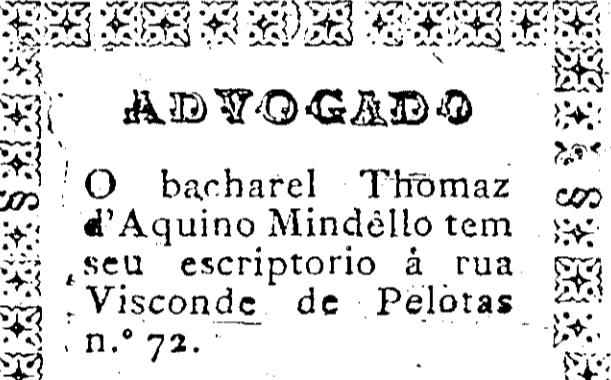
Diogo V. C. d'Albuquerque que Sobrinho.
Escriptorio á rua Visconde de Inhaúma n.º 4.

ESCRIVÃO DE CASAMENTOS CIVIS

Gabriel Fernandes de Carvalho Pinto tem escriptorio á rua Direita n.º 30.

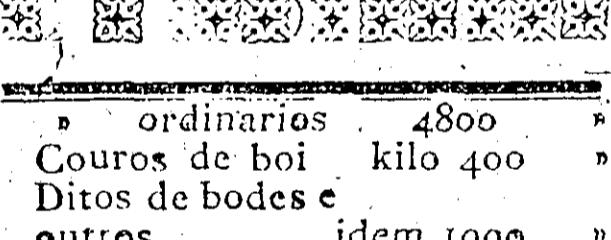
(3)

Nesta typographia se dirá quem vende um dicionario de Aulete, em bom estado, por modico preço.



ADVOGADO

O bacharel Thomaz d'Aquino Mindello tem seu escriptorio á rua Visconde de Pelotas n.º 72.



ordinarios	4800
Couros de boi kilo	400
Ditos de bodes e outros	1000
Cigarros milheiro	7000
Doce de goiaba kilo	800
Fumo bom em folha	900
" ordinario id	700
" em rolo id	900
" picado id	1200
" desfiado id	1500
Feijão, litro	100
Farinha de mandioca idem	650
Genebra idem	400
Milho idem	650
Ossos kilo	020
Pannos d'algodão id	800
Pontas de boi idem	100
Queijos qualquer qualidade idem	1000
Rapé idem	1000
Sabão idem	333
Sal litro	30
Sementes d'algodão	
kilo	010
Tartaruga idem	3000
Unhas de boi idem	100
Vellas stearinas	1000
Vinagre tinto litro	200
" branco idem	400
Vinho branco idem	300
Vella de cera kilo	1600
Alcool litro	300
Graxa e sebo kilo	400

VAPORES ESPERADOS

Espirito S. do sul hoje
Pernambuco de norte à 28

PHARMACIA CENTRAL

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 43

E' uma realidade conhecida o efecto prompto dos Especificos Homeopathicos do Dr. Humphreys.

Alem do sortimento completo de especificos em carteiras e vidros soltos para o tratamento de todas as enfermidades a vinda as Especialidades para o tratamento da epilepsia molestias nervosas syphillis e hemorrhoidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente tambem o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuaes que ensinam o tratamento das molestias com os especificos homeopathicos.

A maravilha Curativa e o Azeite Amamelles são do mesmo autor e applicam-se no tratamento do rheumatismo, feridas, golpes, nevralgias, inflamações e dor de dentes o primeiro, o segundo no curativo das fistulas, hemorrhoidas, queimaduras, contusões, golpes, rheumatismos, dartros, impingens, callos etc.

SUCESSO JA CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura Rua, Maciel Pinheiro 45.

PARA SEZÕES

As verdadeiras pilulas do Pará e o Remedio contra sezões de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura. Agente unico n'este Estado.

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, nevralgia toda a qualidade de dor vende-se na Pharmacia Central Jose Francisco de Moura.

—Unico Agente n'esta capital—

MORDEDURA DE COBRAS

E agente a Tintura de Perianthropodos Alves Câmara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alves Câmara de S. Paulo.

O VIGOR DO CABELLO DE AYER

Vende-se na Pharmacia Central.
Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.
Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantissimo remedio cura de modo rapido maravilhoso o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrophulosis das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especialista Catallan Frères, de Paris)

O Chocolate homeopathic, bem como grande sortimento de remedios homeopathicos em tinturas e globulos, em vidros e vulvos e em ricas carteiras para o bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

Typ. de Jornal da Parahyba, Rua Dereita n.º 53